

## RESOLUÇÃO 32/2020

**“Concede Férias Coletivas aos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, CIS-AMOSC e estabelece outras providências.”**

**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com amparo no inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público, artigos 139 e 140 do DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam instituídas no período de 22 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 as Férias Coletivas aos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, CIS-AMOSC.

**Parágrafo único.** - Os Empregados Públicos admitidos há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se em 02 de janeiro de 2021, novo período aquisitivo, nos termos do art. 140 da CLT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó 06 de novembro de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE  
SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)  
Janete Paravizi Bianchin  
PRESIDENTE**